

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO ERGONÔMICO, CELEBRADO ENTRE A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E COBRA E RODRIGUES SERVIÇOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME.

PUBLICADO NO SITE

Processo: 348/17 – AGIR

Migrado para o **Processo: 793/18 – CRER**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COBRA E RODRIGUES SERVIÇOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME.**, nome fantasia **ERGOM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.368.343/0001-55, com sede na Rua 2, nº 236, Quadra 11, Lote 11/12, Sala 01, Nova Vila, CEP 74653-060, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade **acrescentar o Parágrafo Décimo na Cláusula Segunda e prorrogar a vigência** do contrato em epígrafe, mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

wor

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, além dos documentos justificadores às fls. 215/237, autuados no processo administrativo do AGIR nº. 0348/17.

Cláusula Terceira – DO ACRÉSCIMO NA CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluído o Parágrafo Décimo, e suas alíneas, na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada.

“Cláusula Segunda.....

Parágrafo Décimo – A ERGOM encaminhará o Laudo para as Unidades AGIR, CRER, HUGOL e HDS, submetendo-o à apreciação.

- a) As Unidades revisarão os laudos e realizarão a devida análise, eventuais apontamentos administrativos e técnicos, no prazo de até 30 dias contados a partir da data de entrega dos Laudos, para realizar a análise e validação dos documentos apresentados.
- b) A ERGOM promoverá as alterações necessárias, quando solicitadas;
- c) A ERGOM e a Diretoria das Unidades, juntamente à Diretoria da AGIR, agendarão a reunião de validação.
- d) Posteriormente a CONTRATANTE e respectivas diretorias das unidades se reunirão com a CONTRATADA para validação do laudo conclusivo.”

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **mais 180 dias**, contados a partir de **23/08/2018 a 23/02/2019**.

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **23/08/2018 e 18/09/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

wor


2/3


Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 18 de setembro de 2018.

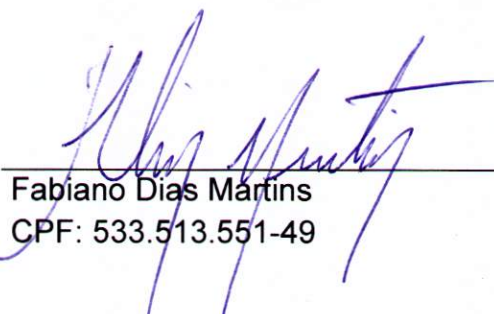


Sérgio DaherSuperintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Marcos Silva RodriguesAdministrador / ERGOM
000.257.726-78

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49